



ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 7.572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO PAULINA – IP.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO PAULINA – IP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e caráter filantrópico, assistencial e promocional, recreativo e inclusivo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.416.772/0001-50, com sede no Alto da Boa Vista, Zona Rural, no Município de Pão de Açúcar/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de dezembro de 2013, 197º da Emancipação Política e 125º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 20.12.2013.